



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 — ESTADO DE MINAS GERAIS

*Registrado
Pag 44
Verso
Livre 4*

LEI Nº 530/89

Autoriza o Executivo Municipal a doar materiais de construção.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus representantes legais aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

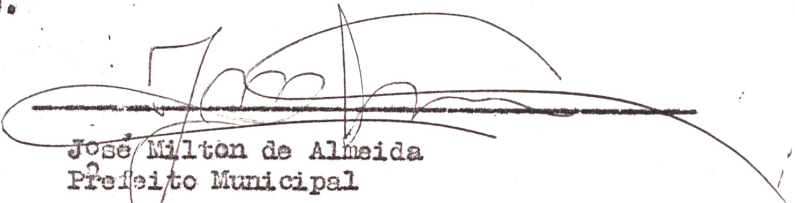
Art. 1º— Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a doar às pessoas comprovadamente carentes de recursos financeiros materiais de construção.

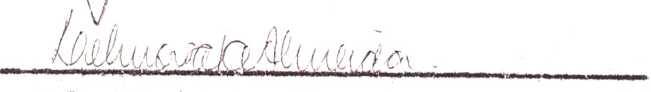
Art. 2º— Para que possa receber o benefício constante do artigo anterior, é necessário que prove o seu estado de carência financeira.

Art. 3º— As Despesas a serem efetivadas correrão pela consignação 3.2.5.9. Outras transferências à Pessoas- Unidade 2.5- Serviço de Saúde e Assistência e Previdência.

Art. 4º— Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 08/ de setembro de 1989.


José Milton de Almeida
Prefeito Municipal


Delna Henriques Moreira Almeida
- Secretária -